

Editorial

Editamos este número da *Controle Externo* no contexto da pandemia do novo coronavírus, que alterou o cotidiano da população, em um processo que ainda está por ser devidamente estudado sob os aspectos médicos, econômicos, sociais e, claro, no contexto da atuação dos tribunais de contas. Vivenciando os distanciamentos e aproximações desses tempos, observamos a importância das ações de fiscalização da atividade pública, no sentido de garantir a correta aplicação dos recursos públicos no controle da pandemia. Certamente a urgência e o ineditismo marcaram muitos atos administrativos, exigindo mais do que nunca a atuação pedagógica e preventiva dos tribunais de contas, como também alertaram para a necessidade da observância ao princípio da transparência em relação às contratações de pessoal, aquisições de bens e serviços e renúncias de receitas.

É neste contexto desafiador que demanda renovação de práticas e rotinas produtivas que convidamos à leitura desta edição, que conta com a participação de onze pesquisadores, sendo que nove deles atuam em tribunais de contas de vários estados. Os textos aqui reunidos oferecem oportunidade para refletir sobre o uso de inteligência artificial aplicada à fiscalização, o teletrabalho, os desafios para realização de licitação para aquisição de remédios e o combate à formação de cartéis em licitações na Administração Pública.

Na abertura da seção de artigos, o Ministro Substituto do TCU, Marcos Bemquerer Costa, e a Analista de Finanças e Controle Externo do TCU, Patrícia Reis Leitão Bastos, apresentam um interessante texto sobre o uso de ferramentas baseadas em inteligência artificial pelo Tribunal de Contas da União. Os autores descrevem o funcionamento de seis ferramentas e explicam como elas proporcionam maior eficiência e racionalidade, especialmente numa época de pandemia que exige celeridade para que sejam alcançados os resultados positivos almejados pela sociedade brasileira.

No contexto do enfrentamento da Covid-19, a Auditora de Controle Externo do TCM Goiás, Fernanda de Moura Ribeiro Naves, analisa os riscos provocados pela flexibilização das regras de contratação públicas decorrentes da Lei Federal nº 13.979/2020 e de que maneira a transparência pode auxiliar no controle e combate à corrupção, dada a excepcionalidade do período atual.

Na sequência, o artigo de Mirtes Conrado de Oliveira, servidora do TCE de Minas Gerais, avalia a efetividade da experiência piloto de teletrabalho do TCE-MG, em uma pesquisa realizada antes da pandemia. Resultados da investigação apontam para uma experiência exitosa que impactou positivamente na melhoria da qualidade de vida, produtividade e comprometimento dos servidores.

Como fazer pesquisa de preços na aquisição pública de medicamentos é o tema do artigo de Haroldo Oliveira de Souza, Auditor estadual de Controle Externo do TCE-MS. O autor demonstra como fatores mercadológicos dificultam processos licitatórios com base na escolha da proposta mais vantajosa. Haroldo oferece ao leitor uma metodologia que auxilia na pesquisa de preços para compra pública de medicamentos, fazendo uma análise das tabelas de referência inerentes ao complexo mercado da saúde.

Outro aporte importante para o campo do controle externo é oferecido por Alexis Sales de Paula e Souza ao analisar as sanções cíveis, administrativas e criminais e a solução dos conflitos aparentes de normas referentes ao combate aos processos de cartelização em contratações públicas. O autor demonstra a possibilidade de cumulação de sanções administrativas, penais,

cíveis previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos, na Lei do Pregão, na Lei do RDC, na Lei das Estatais, na Lei do Cade e na Lei Anticorrupção.

Na sequência, os servidores do TCE de Goiás, Marco Antônio Borges Traldi e Patrícia Laye Alves, discutem o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) como caminho alternativo inovador para realização de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Reconhecendo que não há muita clareza em várias administrações estaduais quanto à diferença prática de desempenho entre o RDC e outras modalidades de contratação, a pesquisa desenvolvida pelos autores aponta haver indícios de benefícios concretos em prol da administração, entre eles acréscimo da celeridade processual, maior competitividade e descontos.

Encerrando a seção de artigos, Karla Marques Pamplona e Mônica Martini Souza da Silva abordam o tema da delegação de competência em cascata do ordenador de despesa e a responsabilidade administrativa pelas contas de gestão perante o Tribunal de Contas. Após pesquisar sobre os limites dessa delegação perante o sistema jurídico brasileiro e o fenômeno da delegação em cascata, tendo em vista julgados em várias instâncias da justiça, as autoras entendem que é possível responsabilizar solidariamente o agente delegado e a autoridade delegante, caso haja comprovação de culpa *in vigilando* ou culpa *in legendo*.

Na seção de ensaios temos textos instigantes elaborados por dois conselheiros substitutos de tribunais de contas. Ana Cristina Moraes Warpechowski, do TCE-RS, utiliza seu amplo conhecimento multidisciplinar para tratar sobre as características da concepção de *homo economicus* e algumas comparações com abordagens econômicas para compreender as idiosincrasias do ser humano contemporâneo, sujeito às constantes mutações culturais, sociais e ambientais. Ao tratar das lições da economia para o direito, a autora advoga sobre a necessidade de se adaptar às mudanças contemporâneas para a formação de “boas leis”, que sejam efetivamente cumpridas por estarem mais adequadas às condutas humanas.

Fechando a seção, o Conselheiro Substituto Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, do TCE-SP, faz um ensaio sobre as leis orçamentárias aproximando a ciência do direito à ciência computacional para analisar um acervo de documentos a fim de identificar fatos estilizados esperados e se as surpresas encontradas se correlacionam a elementos conhecidos do plano jurídico.

A jurisprudência selecionada refere-se à atuação do controle externo nas ações públicas relativas ao combate dos efeitos da pandemia da Covid-19. Entre tantos julgados expedidos pelos tribunais de contas de todo o Brasil, a seção traz uma do Tribunal de Contas da União, que trata de irregularidades na concessão do auxílio emergencial de caráter pessoal; e uma do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que fiscalizou de forma concomitante a contratação de EPIs pela Secretaria de Estado da Saúde, resultando em expressiva economia aos cofres estaduais.

Agradecemos imensamente aos autores que colaboraram com este número, oferecendo-nos suas análises e pesquisas de interesse e importância para uma compreensão interdisciplinar do controle externo. Certamente, a contribuição de cada um tem sido essencial na consolidação da *Controle Externo* como uma revista científica de referência nesta área. Boa leitura!